

NOTA PRÉVIA

Como contributo para o debate a realizar no VI Congresso dos Advogados Portugueses, o Conselho Distrital de Lisboa promoveu a elaboração de dois estudos que têm por objecto a “Informação e Publicidade no exercício da advocacia”.

Os referidos estudos, que ora se dão a conhecer, permitiram a elaboração de um parecer pelo qual se sugere a aprovação e divulgação de uma recomendação a observar por todos os Advogados inscritos neste Conselho.

Este parecer, da autoria do Colega Miguel Ventura, que merece a total aceitação por parte do signatário, não chegou a ser objecto de votação em Plenário, tendo-se considerado que deveria o Congresso tomar posição prévia sobre a matéria.

Estamos convencidos de que a proibição de angariação de clientes, enquanto dever deontológico estruturante do papel social do Advogado, está íntima e necessariamente relacionada com os limites negativos da divulgação – informação e publicidade – da sua actividade profissional, ainda que de forma objectiva, verdadeira e digna.

Com efeito, o alargamento da informação objectiva previsto no actual Estatuto, que pode ser objecto de “publicidade lícita” por parte do

Advogado, está necessariamente condicionado pela natureza e tipo de suporte a utilizar na referida divulgação.

Reconhecendo que o instituto da publicidade tem sido uma das vertentes do desenvolvimento da profissão que mais aceso debate tem suscitado no seio da classe, não se poderá deixar de alertar para o perigo que a falta de previsão legal e a indeterminação dos meios ou suportes da informação a divulgar pode gerar ao nível do equilíbrio dos interesses em presença: nos limites da publicidade lícita está inevitavelmente a proibição de angariar clientes.

O nosso contributo está consubstanciado nos textos que integram esta brochura.

Uma clara e efectiva interpretação do artigo 89º do Estatuto será responsabilidade dos membros do Congresso, aos quais se submete a apreciação da recomendação supra mencionada.

Lisboa, 9 de Novembro de 2005.

Presidente do Conselho Distrital de Lisboa

António Raposo Subtil